PROJETO DE LEI Nº 466 /94

Autoriza a contratação de mão de-obra e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Natércia-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar mão-de-obra, sem qualificação, para prestar serviços de conservação de estradas municipais, sem vínculo empregatício, mediante contrato de mão de-obra certa. Em carater emergencial.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes o Executivo utilizará a dotação orçamentária.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 1 994 e vigorará até 31.12.96.

PUBLIQUE-E E REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Natércia, 01/03/94

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM : 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 01/03/94
realizadas às : 16 h; 18 h; 20 h

NESLON LINO DE SOUZA
Presidente da Câmara

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
Secretária da Câmara